DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 **Ano IV | Edição nº 614** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Notificações 3
Advertência e Penalidade 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 8.752, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pelas funções de servidor em gozo de férias regulamentares."

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Jullya Roberth de Souza Freire** - Matrícula n.° 79.688, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, para responder interinamente pelas funções da servidora **Renata Rodrigues Costa Cruz** - Matrícula n.° 77.450, pelo afastamento em razão de gozo de férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 23/01/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 17 de janeiro de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 19 de janeiro de 2023.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N° 8.754, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a liberação de recursos para o fim que menciona e contém outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a liberar a quantia total de R$ 800,00 (Oitocentos reais) para a Prefeita **Zélia Alves Pezzini**, Vice-Prefeito **Vinícius Araújo Silva** e o motorista **Marcelo Nonato da Silva**.

Parágrafo único – A quantia mencionada neste artigo destina-se a custear todas as despesas da viagem da Prefeita e do Vice-prefeito à 1ª Assembléia de Prefeitos do Cisrec de 2023, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2023, na cidade de Morro do Pilar - MG.

Art. 2° - Fica a Prefeita **Zélia Alves Pezzini**, responsável pela prestação de contas relativa aos valores repassados, que deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da viagem.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 17 de janeiro de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 19 de janeiro de 2023.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N° 8.755, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a liberação de recursos para o fim que menciona e contém outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a liberar a quantia total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o Chefe de Gabinete **Fabiano de Almeida Ferreira** e o Vice-Prefeito **Vinícius Araújo Silva**.

Parágrafo único – A quantia mencionada neste artigo destina-se a custear a inscrição do Chefe de Gabinete e do Vice-prefeito para participarem do evento XXIV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios à Brasília, nos dias 28 a 30 de março de 2023.

Art. 2° - Fica o Chefe de Gabinete **Fabiano de Almeida Ferreira**, responsável pela prestação de contas relativa aos valores repassados, que deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da viagem.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 17 de janeiro de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 19 de janeiro de 2023.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Notificações

Advertência e Penalidade

Boletim Informativo – DEFESA PRÉVIA – MATOZINHOS – MINAS GERAIS

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações quando da sua 81ª Sessão Ordinária, realizadas em 18/01/2023 respectivamente, julgaram os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Recurso	Decisão	Placa
482100118012023748	INDEFERIDO	RMQ- 0J50
48210218012023749	INDEFERIDO	AZV- 7H19
48210318012023751	INDEFERIDO	OPI- 0H62
48210418012023752	INDEFERIDO	GLE- 1J41
48210518012023753	INDEFERIDO	PZI- 9E36
48210618012023754	DEFERIDO	GTT- 4967

Importante: das decisões da DEFESA PRÉVIA cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, na forma do artigo 288 § 2º do CTB.

Caso tenha o recorrente pago à multa pertinente a recurso deferido por esta Jarí, deverá solicitar a restituição na Administração Fazendária do seu Município.

Secretária Geral da DEFESA PRÉVIA em Matozinhos 18/01/2023

- TAIS MICHELLE DA CUNHA SOARES

- Visto: FÁBIO AVELAR SIQUEIRA

- Presidente